



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



LEI Nº 522/09, de 24 de Novembro de 2009.

AFIXADO NO MURAL
Em, <u>11</u> / <u>11</u> / <u>2009</u>
<u>[Signature]</u>
Recepcionista

DISPÕE SOBRE O PPA - PLANO
PLURIANUAL PARA O
PERÍODO 2010 À 2013.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas em Lei, Faz saber que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art.1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2010 à 2013, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados de acordo com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e do LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art.2º - As prioridades e metas de cada Exercício, será indicado conforme estabelecido no que dispõe a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e incluídas no LOA – Lei Orçamentária Anual e seus anexos.

Art.3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico, aprovado pelo Legislativo.

Art.4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2009.


MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmporoesperidiao.com.br